



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 304/2002

ALTERA O ART. 2º DA
LEI Nº 294/2001.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 294/2001 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º - Para atender aos objetivos a que se propõem as
partes Convenientes, será repassado o valor mensal de R\$ 24.959,11 (vinte e
quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais com onze centavos) que somente
será liberado após a prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Saúde
Saneamento e Meio Ambiente.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 15 de Fevereiro de 2002.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se